PROJETO DE LEI Nº 031/2023, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023

Dá denominação à praça que especifica, e dá outras providências.

AS COMISSÕES EM:
07 / 03 / 23
Presidente

A Câmara Municipal de Caieiras **APROVA**:

Art. 1º. Fica denominada "**Praça Antônio de Brito**" a praça localizada na Rua Joaquim Manoel de Macedo, no Jardim Marcelino, em Caieiras.

§ 1º. Da placa indicativa deverá constar "**Praça Antônio de Brito**".

§ 2º. A biografia do homenageado integrará a presente Lei.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caieiras/SP, data supra.

APROVADO
UNICA DISCUSSÃO
S.S. em 22 / 03 / 23
PRESIDENTE

JOSEMAR SOARES VICENTE
Vereador "Lagoinha Josi"

BIOGRAFIA

Antônio Mareco de Brito, nascido na Paraíba, veio para São Paulo em 1974, em busca de uma vida melhor onde conheceu sua esposa Maria Bonfim Cândido de Brito, sendo que desta união gerou dois filhos maravilhosos David e Diego.

Seu Marreco, como muitos o conheciam, era um homem extremamente trabalhador e animado.

Sempre preocupado com sua família, fazia o possível e impossível para o bem-estar de todos em seu lar, inclusive do pequeno Benicio, seu neto de 2 anos de idade, o qual ele paparicava, brincava e fazia de tudo para agradar, levando para passear nos finais de tarde dando carinho e atenção.

Um homem bem reservado, que não tinha o habito de reclamar dos problemas. Em janeiro de 2023, aos 71 anos, Seu Antônio contraiu COVID-19, que acabou infelizmente levando a óbito, deixando saudades no coração de seus filhos, esposa, noras e neto.

PARECER DA COMISSÃO DE 'JUSTIÇA E REDAÇÃO'

A D. Presidência da Câmara Municipal de Caieiras encaminhou a esta Comissão, nos termos do art. 56, *caput*, do Regimento Interno, o Projeto de Lei nº 031/2023 para parecer.

Por entendimento unânime, emitimos o seguinte posicionamento acerca da matéria:

No aspecto legal e constitucional, não encontramos nenhum obstáculo que impeça a aprovação da referida proposição, dizendo-se o mesmo no que tange à técnica de redação.

Posto isto, somos unânimes no sentido da apreciação do Projeto de Lei nº 031/2023.

Caieiras, 08 de março de 2023.

CJR:

ANDERSON CARDOSO DA SILVA
Presidente – "Birruga"

JOSEMAR SOARES VICENTE
Relator – "Lagoinha Josi"

EUDES OLIVEIRA SANTOS MEIRA
Membro – "Eudes Meira"

DAISY CLECI BARBOZA DE MELO
Assessora